DIGITALIZADO

EM: 14/08/01

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 6/12/61

PROJETO DE LEI Nº 240/61

ASSUNTO

Considera de utilidade publica a Associação Beneficente de Pirambú e Sociedade Beneficente do Bairro de Brasil - Oiticica.

VEREADOR: Raimundo Tavares.

LEI Nº 1905 DE 15/12/61

DIOM Nº 2383 DE 30/12/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTA.

ELL /.

LEI Nº 1905 **DE** 15 **DE** 12 **DE 1961.**

Considera de utilidade pública as entidades que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam consideradas de utilidade pública a Associação Beneficente de Pirambú e a Sociedade Beneficente de Bairro de Brasil Oiticica.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 **DE** 12 **DE 1961.**

Manuel Cordeiro Góes
Prefeito Municipal

Dispensado de impressão e interstício
Em 12/12/1961
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1a. discussão
Em 12/12/1961
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 2a. discussão
Em 12/12/1961
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 240/61

Considera de utilidade pública às entidades que indica.

A Comissão de Redação Final
Em 12/12/61
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam consideradas de utilidade pública a Associação Beneficente de Pirambú e Sociedade Beneficente do Bairro de Brasil Oiticica.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de dezembro de 1961.

Raimundo Gomes Tavares
-- Vereador --

DR. CARLOTO PERGENTINO MAIA
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS

REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS E
DOCUMENTOS
TEL. 15-96 — RUA MAJOR FACUNDO, 220
FORTALEZA—CEARÁ

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Carloto Pergentino Maia
OF. do REGISTRO
Fortaleza - Ceará

O Bacharel em Direito Carloto Pergentino Maia, Oficial do Registro Especial de Titulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por titulo vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da propria parte interessada, que do livro nº 5, de Registro de Pessôas Jurídicas, / do seu Cartório, ás fls. 471/475, sob o nº de ordem 715, em data de hoje, consta o registro dos estatutos da "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO PIRAMBÚ", instituição beneficente, instrutiva e defensora da coletividade, com séde e fôro jurídico nesta Cidade, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 7 de Maio de 1952. Eu [illegible] assino.

O Oficial do Registro:

Carloto Pergentino Maia

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original—(Art. 168, do Dec. 4.857 de 9 de Novembro de 1939, combinado com o art. 138 do Cod. Civil

DESTA:
Certl. $ 5,00
R. R. $ 2,00
R. $
T. P. $ 0,40
Sls. $ 0,50
Cr$ 7,90

DR. CARLOTO PERGENTINO MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
- 1 MAI 1952
FORTALEZA - CEARÁ

CARLÔTO PERGENTINO MAIA
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS

REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS
TELS. 1-67-78 e 1-15-96 — RUA MAJOR FACUNDO, 312
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

O Bacharel em Direito Carlôto Pergentino Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da propria parte interessada, que do livro nº 5, do Registro de Pessôas Juridicas, do seu cartório, fls Fls. 38, sob número de ordem 463, em data/ de 20 de novembro de 1947, consta o registro dos estatutos da "SOCIEDADE BENEFICENTE DO BAIRRO BRASIL OITICICA", sociedade/ civil com séde e fôro juridico nesta cidade, mediante o qual adquiriu personalidade juridica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Certifica, outrossim, que do livro nº 9, tambem, do aludido registro, consta o registro da reforma dos estatutos daquela "Sociedade", transcrito fs fls. 96/104, sob numero de / ordem 1526, em data de 26 do corrente mês de maio; a qual fica fazendo parte integrante e inseparavel de seus primitivos estatutos. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 30 de maio de 1963.

O Oficial do Registro

Esta certidão tem o mesmo valôr probante do original — (Art. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o art. 138 do Cod. Civil)

DESTA:
Cert. $ 20.00
R. R. $ 15.00
B. $
T. P. $ 3.00

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensada de impressão e interstício
Em 13/12/61
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 623/61

AO PROJETO DE LEI Nº 240/61

O vereador Raimundo Gomes Tavares apresentou à consideração da Casa o projeto de lei n. 240/61, que considera de utilidade pública a Associação Beneficente de Pirambu e a Sociedade Beneficente do Bairro de Brasil Oitica.

Estas Comissões, concluiram pela aprovação da referida proposição, tendo em vista que ambas são merecedôras de serem consideradas de utilidade pública, à vista da apresentação da documentação apresentada.

É o nsso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de dezembro de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Revisada

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 240/61.

12-12-61

Considera de utilidade pública as entidades que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam consideradas de utilidade pública a Associação Beneficente de Pirambú e a Sociedade Beneficente do Bairro de " Brasil Oiticica.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de dezembro de 1961.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OF. nº 1.142

Fortaleza, 13 de dezembro de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº 11, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de Lei aprovada por // esta Câmara, que considera de utilidade pública as entidades que indica .

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA